

# Câmara Municipal de Votorantim



## Projeto de Lei nº 067/08

Entrada: 24/11/2008

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Avenida "Rogério Cassola").

Contém: 09 Folhas.

Arquive-se: 22 / 12 / 08.



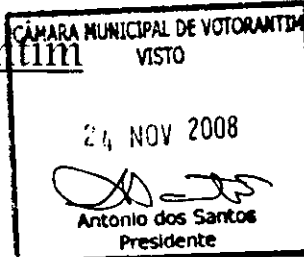
[Signature]  
Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



Ofício nº 043/08 - CM

Ref. Processo 839/08-PMV Interno (apenso nº 775/08-PMV Interno).

Votorantim, 19 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos para apreciação de V.Exa. e dignos pares, o incluso projeto de lei sob nº 026/08, que dispõe sobre denominação de via pública (**Avenida "Rogério Cassola"**).

A presente propositura tem por escopo prestar uma justa homenagem ao Senhor **Rogério Cassola**, nascido em 19 de novembro de 1971 nesta cidade, filho de Itamar Cassola e Edith Tonche Cassola.

Casado com Priscila de Campos Rodrigues Cassola, tratava-se de pessoa do bem, pois desde cedo começou a trabalhar na empresa do pai, procurando sempre ajudar aos mais necessitados e várias entidades da região, entre elas a AVAM, o GPACI e o Lar da Mônica de Piedade, tendo, inclusive, fundado um grupo de Amigos na empresa onde trabalhava, os quais realizavam, mensalmente, um almoço beneficente com o objetivo de arrecadar fundos às entidades mencionadas acima.

Faleceu no dia 18 de maio de 2008 causando profunda consternação e tristeza aos familiares, amigos, esposa e a todos que o conheciam.

Dessa forma, encaminhamos o presente projeto de lei, solicitando que seja o mesmo recebido e processado regularmente, nos termos regimentais para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

  
**JAIR CASSOLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

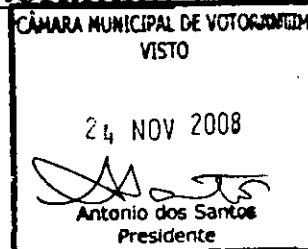
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO DOS SANTOS**  
Câmara Municipal de  
VOTORANTIM-SP.

MLMR/laa



# Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo



Proj. n° 026/08

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação de via pública (Avenida "Rogério Cassola").



**JAIR CASSOLA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** O trecho contendo 1.300 metros de extensão, que se inicia no término da Avenida Antonio Castanharo e termina na divisa da propriedade de nº 31, no início da Avenida Gisele Constantino, passa a denominar-se "Avenida Rogério Cassola", constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito - \* 19/11/1971 + 18/05/2008".

**Art. 2.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 19 de novembro de 2.008.

  
Jair Cassola  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 25 / 11 / 02  
*[Signature]*  
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEVOLVIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
ESPORTE E TURISMO  
Recebido em...../...../.....  
Devolvido em...../...../.....  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO  
RECEBIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEVOLVIDO EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
PRESIDENTE

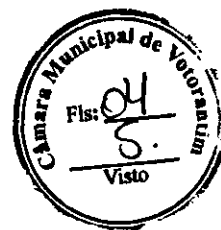
EM DISCUSSÃO  
S/S., 15 / 12 / 02  
*[Signature]*  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S., 13 / 12 / 02  
*[Signature]*  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**SECRETARIA DA CÂMARA EM 25/11/2008.**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 25/11/08**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 098/2008

**Projeto de Lei nº 067/08, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação de via pública (Rua “Rogério Cassola”).**

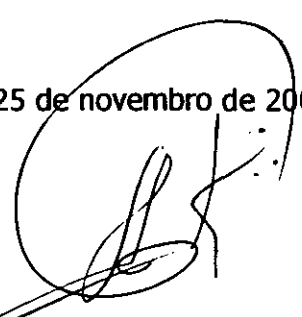
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei que trata sobre a denominação de via pública é de competência concorrente, cabendo tanto ao Poder Legislativo, como também ao Poder Executivo, ambas previstas na Lei Orgânica do Município, respectivamente, no inciso XIV, do artigo 19, e no inciso XXIV, do artigo 82.

O procedimento exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.

Diante do exposto, atendidos os pressupostos formais e preceitos jurídicos, o processo pode ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 25 de novembro de 2008.

  
João da Silva Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 102.952



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao**

**PROJETO DE LEI Nº 067/08**

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Avenida "Rogério Cassola").

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

**Este é o nosso Parecer, s.m.j.**

**Votorantim, 26 de novembro de 2008.**

  
**Lázaro Alberto de Almeida**  
**Relator**

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

  
**Pedro Nunes Filho**

  
**Tomáz Mobile Neto**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao**

**PROJETO DE LEI Nº 067/08**

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Avenida "Rogério Cassola").

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

**Este é o nosso Parecer.**

**Votorantim, 26 de novembro de 2008.**

  
**Márcio Aparecido de Queiróz**  
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

## MEMBROS

  
**Tomáz Móbile Neto**

  
**Marcelo de Souza**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



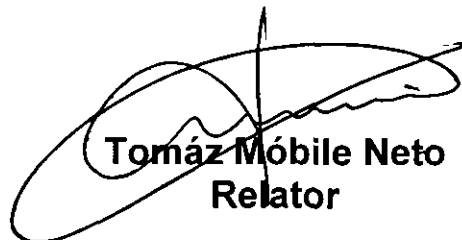
## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

### PROJETO DE LEI Nº 067/08

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Avenida "Rogério Cassola").

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 26 de novembro de 2008.



Tomáz Móbile Neto  
Relator

#### MEMBROS



Márcio Aparecido de Queiróz



Lázaro Alberto de Almeida



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 072/08

Projeto de Lei nº 067/08

Dispõe sobre denominação de via pública (Avenida “Rogério Cassola”).

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

**JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - O trecho contendo 1.300 metros de extensão, que se inicia no término da Avenida Antonio Castanharo e termina na divisa da propriedade de nº 31, no início da Avenida Gisele Constantino, passa a denominar-se “Avenida Rogério Cassola”, constando nas placas indicativas a expressão “Cidadão Emérito - \* 19/11/1971 † 18/05/2008”.

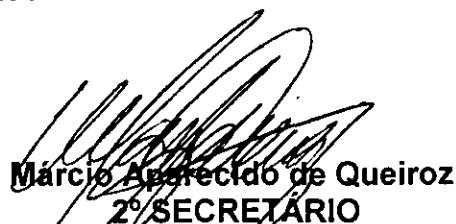
**Art. 2.º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Votorantim, 16 de dezembro de 2008.**

  
**Marcelo de Souza**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Antonio dos Santos**  
**PRESIDENTE**

  
**Márcio Aparecido de Queiroz**  
**2º SECRETÁRIO**

Publicado no  
Jornal do Município  
em 19 / 12 / 08  
Lei nº 2021,  
de 18 / 12 / 2008